



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 67
TERÇA-FEIRA, 7 DE ABRIL DE 2009

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Museu Francisco de Lacerda

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro

Direcção Regional de Organização e Administração Pública



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

**JORNAL OFICIAL****MUSEU FRANCISCO DE LACERDA****Aviso n.º 112/2009 de 7 de Abril de 2009**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal deste Museu Francisco de Lacerda, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, de acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei.

31 de Janeiro de 2009. - A Directora do Museu de Francisco de Lacerda, *Virgínia Maria da Silva Neto Reis*.

D.R. DO ORÇAMENTO E TESOIRO**Aviso n.º 113/2009 de 7 de Abril de 2009**

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de Maio, é publicada a seguinte lista definitiva, que contém a identificação do imóvel que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

INSCRIÇÃO MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTAÇÕES	OBS
P 1684	Prédio urbano onde se encontra edificado o Pavilhão Gimnodesportivo, com a área total de terreno de 3478 m2, área coberta 1.043, m2 área dependente 460,40 m2, sito à Rua da Esperança, Lugar de Alfavacas, freguesia e concelho de Santa Cruz das Flores	Norte: Campo de Futebol de Santa Cruz, Sul: Serventia, Nascente Isabel Dawling e Poente: Rua da Esperança.	A área de implantação do prédio é a referenciada a tracejado no mapa em anexo.

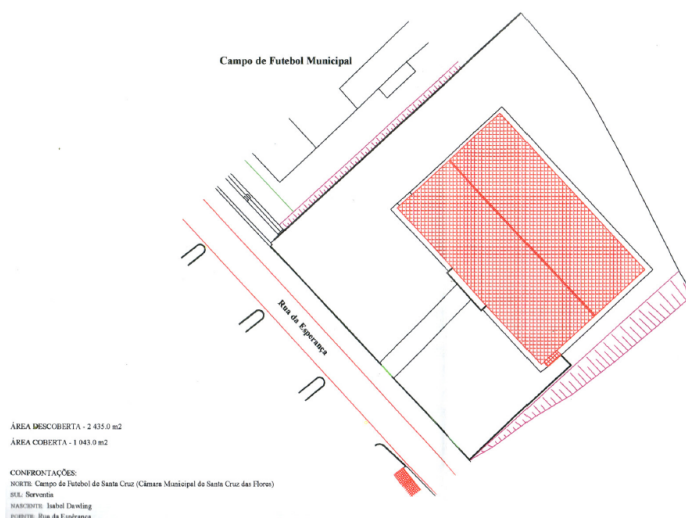
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

2. A anterior lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 5 de Fevereiro de 2009

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

30 de Março de 2009. - O Director de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

**D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 183/2009 de 7 de Abril de 2009**

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, que define o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração regional autónoma e a administração local;

Manda o Governo Regional, pelo Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 1397/2008, de 24 de Dezembro, do Vice-Presidente do Governo, atribuir à Caixa Geral de Depósitos a quantia de 2.219,42€, destinada ao pagamento de juros dos empréstimos abaixo indicados:

56.015,00€ contraído pelo município da Lagoa, em 10 de Março de 2000, para a obra de substituição das condutas adutoras, 1.ª fase - bonificação de juros no valor de 192,32€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 94/99, de 20 de Maio.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

16.545,13€ contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de elaboração de projectos de remodelação das redes de abastecimento de água e sistema elevatório - bonificação de juros no valor de 120,67€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

210.991,51€ contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de execução da remodelação da rede de abastecimento e execução da rede colectora de águas residuais da freguesia das Lajes – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 1.538,88€ nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

50.393,55 € contraído pelo município da Praia da Vitória, em 21 de Setembro de 2001, para a obra de Remodelação das redes e reforço do abastecimento de águas às freguesias de Biscoitos, Quatro Ribeiras e Fontinhas – 2.ª fase - bonificação de juros no valor de 367,55 € nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 51/2001, de 17 de Maio.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 – Administração Regional e Local – Subdivisão 04 – Cooperação com as Autarquias Locais – Código 04.05.02-YB – Transferências Correntes – Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Municípios.

30 de Março de 2009. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 124/2009 de 7 de Abril de 2009**

Por portaria da Secretária Regional da Educação e Formação, Nos termos do disposto, nomeadamente, da alínea s) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no artigo 67.º e no n.º 2 e nº 3 do artigo 73.º do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, e de acordo com os montantes fixados no ponto 1 da Portaria n.º 49/2008 de 23 de Junho, transfere-se para as instituições abaixo indicadas, um apoio financeiro no montante de 266.100,00 Euros (Duzentos e sessenta e seis mil e cem euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2009, relativo aos Contratos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Simplex assinados com aquelas entidades e publicados no *Jornal Oficial* II Série para a 2.^a prestação do ano lectivo de 2008/2009:

- Associação Bem Estar Infantil de St ^a Clara	15.000,00
- Caritas da Ilha Terceira	14.100,00
- Casa de Infância de Santo António	21.000,00
- Casa de Providencia de São José	7.500,00
- Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina de Nordeste	4.800,00
- Centro Apoio Social e Acolhimento Casa Bern.Man. Silv. Estrela	11.400,00
- Centro Infantil de Angra	22.200,00
- Centro Social de Nossa Senhora do Rosário	7.200,00
- Sta Casa da Misericórdia da Ribeira Grande(Centro Soc. Par. S. Pedro)	7.500,00
- COOPEDELGA	13.200,00
- Externado A Passarada	14.700,00
- Jardim de Infantil de São Gonçalo	16.800,00
- Obra Social Madre Maria Clara – Terceira	45.500,00
- Sta Casa da Misericórdia da Ribeira Grande(Casa Leo)	6.600,00
- Sta Casa da Misericórdia de Velas	14.100,00
- Sta Casa da Misericórdia das Lajes do Pico	3.000,00
- Sta Casa da Misericórdia de S. Roque do Pico	11.700,00
- Sta Casa da Misericórdia de St ^a Cruz da Graciosa	11.100,00
- Sta Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo	20.700,00
<i>Total</i>	266.100,00

31 de Março de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 211/2009 de 7 de Abril de 2009

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, da Directora Regional da Educação:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Nomeada nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea d) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo de recrutamento abaixo indicado a seguinte educadora de infância especializada do quadro de nomeação definitiva:

Sandra Gabriela Ribeiro Freitas, educadora de infância especializada do grupo de recrutamento da Educação Especial - Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120 – para a categoria de educadora de infância especializada em educação especial do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento Educação Especial - Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – código 120 – do quadro da Escola Básica e Secundária da Madalena.

30 de Março de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 212/2009 de 7 de Abril de 2009**

Por despacho de 1 de Setembro de 2008, da Directora Regional da Educação:

Nomeado nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo (s) de recrutamento abaixo indicado do seguinte professor do quadro de nomeação definitiva:

Anabela de Pinho Guerra Costa, professora profissionalizada do grupo de recrutamento – Ensino Básico 1.º Ciclo – código 110 –, em exercício no Agrupamento de Escolas da Murtosa, para a categoria de professora especializada em educação especial – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Código 120 – do quadro da Escola Básica Integrada dos Arrifes.

31 de Março de 2009. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 88/2009 de 7 de Abril de 2009**

À Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Gímnica dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA ou segundo outorgante, devidamente representada por Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento da ginástica, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2009.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 74.765,80, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 49.395,23.

2 - O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 - € 13.536,52 destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).

2.2 - € 2.301,21 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação dos técnicos que se encontram ao seu serviço.

2.3 - € 3.334,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

2.4 - € 23.713,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

2.5 - € 2.212,00, valor previsível, destinado à arbitragem, sendo € 222,00 para actividades competitivas de âmbito regional e € 1.990,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

2.6 - € 5.298,50, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual 2009.

2 - Os pagamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo processadas pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, excepto no que se refere ao número 2.6, que será processado até 80% e o restante após a recepção dos relatórios das acções.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das

**JORNAL OFICIAL**

provas de âmbito regional e nacional e acções de formação abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008/2009, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2009, até 31 de Janeiro de 2010, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2010, até 31 de Janeiro de 2010.
- 5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.
- 6 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º2 do artigo 29º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 7 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 8 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

**JORNAL OFICIAL**

9 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

10 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

30 de Março de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Gímnica dos Açores, *Paulo Manuel Bruto Costa Machado Costa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**

Extracto de Despacho n.º 213/2009 de 7 de Abril de 2009

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 27 de Março de 2009, nos termos da Portaria n.º 79/2007, de 5 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 48.280,11 – Prolacto – Lacticínios de São Miguel, S.A., com o NIF: 512.004.080 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com o escoamento de produtos lácteos.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

31 de Março de 2009. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 48/2009 de 7 de Abril de 2009

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder às obras de adaptação das instalações do antigo Lar de Santa Maria Goretti.

Executar o referido pagamento durante o primeiro semestre do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 17.064,00€ (dezassete mil e sessenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

11 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 49/2009 de 7 de Abril de 2009**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo dos Flamengos – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo dos Flamengos:

Proceder à aquisição de um aspirador tipo industrial e zelar pela manutenção do mesmo.

Executar o referido pagamento durante o primeiro semestre do ano 2009.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo dos Flamengos autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 470,00€ (quatrocentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

11 de Março de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo dos Flamengos, *Joaquim Ilídio da Rosa Correia*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Rectificação n.º 31/2009 de 7 de Abril de 2009**

O extracto da portaria n.º 118, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 58, de 25 de Março de 2009 – contém um erro que se rectifica.

Assim, onde se lê:

"250.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, ilha Terceira, destinado aos investimentos de criação, melhoramento e apetrechamento de edifícios para serviços de Segurança Social na Região dos Açores ", deve ler-se:

"250.000,00 €, ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, ilha Terceira, destinado aos investimentos de capital para Segurança Social na Região dos Açores, com efeitos à data de publicação da portaria supracitada.".

31 de Março de 2009. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**Aviso n.º 114/2009 de 7 de Abril de 2009**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do quadro regional de Ilha de São Miguel – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, referente a 31 de Dezembro de 2008.

Conforme disposto no n.º 1, do artigo 96.º o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

27 de Março de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

Edital n.º 7/2009 de 7 de Abril de 2009

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, torna-se público que deu entrada na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, um pedido de utilização privativa do domínio hídrico formulado pela Câmara Municipal de Ribeira Grande, relativo à requalificação urbanística zona balnear da Praia dos Moinhos, localizada na freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, na ilha de São Miguel.

A requalificação urbanística da zona balnear da Praia dos Moinhos é referente às seguintes intervenções:

- Beneficiação do acesso pedonal entre o arruamento e o areal através da execução de infra-estruturas de recolha de águas pluviais, renovação dos equipamentos de iluminação exterior e repavimentação;
- A execução de uma zona de estacionamento destinada a entidades oficiais e instalação de recolha selectiva dos lixos no lado sul da via;
- Criação de acesso á praia através de rampa e novas escadarias e execução de um percurso pedonal ao longo do areal, em madeira e amovível;
- Demolição dos actuais balneários e a criação de novos no seu lugar;
- Criação de apoios destinados ao ISN, arrecadações e serviços de manutenção;

Mais se informa os interessados que dispõem de um prazo de 30 dias contados a partir da afixação do presente edital e da sua publicação em *Jornal Oficial*, para apresentação de pedidos para a execução do mesmo propósito.

A apresentação de novos pedidos deverão ser dirigidos, por qualquer meio e sob a forma escrita, aos seguintes serviços:

- Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, sita na Avenida Antero de Quental, n.º 9-C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada, ou através do endereço de correio electrónico sram-drotrh@azores.gov.pt,



JORNAL OFICIAL

- Serviço de Ambiente de São Miguel, sitos na Avenida Antero de Quental, n.º 9-C, 2.º Piso, 9500-160 Ponta Delgada.

26 de Março de 2009. - O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.